

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025

Sanharó - PE, 26 de Maio de 2025.

### APRESENTAÇÃO

A presente Exposição de Motivos tem por objetivo apresentar os fundamentos que justificam a contratação do cantor RACINE NETO para as festividades juninas de 2025, por meio do processo de inexigibilidade de licitação nº 00020/2025. Este documento reúne as razões técnicas e administrativas que embasam a escolha do artista e da empresa responsável pela sua produção, garantindo transparência, eficiência e alinhamento aos princípios da administração pública.

A seleção da dupla foi realizada com base em critérios estratégicos, considerando seu impacto cultural, sua representatividade no cenário musical nordestino e sua capacidade de mobilizar grandes públicos. Além disso, foram observados os parâmetros de economicidade e compatibilidade de preços, conforme levantamento de mercado e documentos anexados ao processo.

A seguir, serão detalhados os aspectos que fundamentam esta contratação, reafirmando o compromisso da administração pública com a valorização das tradições juninas e a realização de um evento de grande relevância para o município.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR RACINE NETO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2025, POR OCASIÃO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos:

***As Festividades Juninas são uma das celebrações mais tradicionais e populares do Brasil. Sua realização em Sanharó, Pernambuco, é uma oportunidade para fortalecer e valorizar a rica cultura local. A presença de artistas renomados desempenha um papel significativo na preservação das tradições juninas, além de contribuir para a reafirmação da identidade cultural da região.***

***A participação de artistas conhecidos e queridos pelo público tem o potencial de atrair mais visitantes para as festividades. Isso não apenas incrementa o número de turistas no município, como também aquece a economia local, impulsionando as vendas de produtos e serviços.***

***A contratação artística durante este período movimenta o mercado de trabalho, gerando empregos temporários para diversos profissionais ligados à área cultural, como músicos, dançarinos, equipes técnicas de som e luz, produtores de palco, entre outros. Esse fluxo de trabalho temporário beneficia diretamente inúmeras famílias da região, promovendo desenvolvimento social e econômico.***

***De acordo com a obra *As Festas Populares na Expansão do Turismo: A Experiência Italiana* (2ª edição, revista e ampliada, 2005), as festas populares transcendem seu papel de atividade de entretenimento, assumindo um caráter transformador para as comunidades envolvidas. Elas podem ser compreendidas como eventos que fomentam a cidadania, a conscientização e a participação social. Como afirma Ferreira (2005, p. 111):***

***"Um dos elementos mais significativos no processo de realização da festa é a transformação do indivíduo comum em protagonista daquele evento."***

***Além disso, a Constituição Federal atribui ao Estado o dever de promover a cultura, reconhecendo sua importância essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, pelo menos, para o lazer.***

***A escolha da atração contratada baseia-se em seu grande destaque no cenário musical brasileiro, assegurando que ela esteja alinhada ao propósito de engrandecer as Festividades Juninas de Sanharó.***

***Cabe ressaltar que há previsão orçamentária específica para garantir a execução do objeto em questão. Certos de que esta solicitação será aprovada, devido à sua relevância e pertinência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.***

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fica autorizada a lavratura do contrato para viabilizar a apresentação do cantor Racine Neto e Banda nas Festividades Juninas do município de Sanharó/PE.

A contratação será realizada por meio da empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 19.297.391/0001-86), representante exclusiva do artista, garantindo total transparência, legalidade e conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

O contrato, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), está alinhado aos padrões de mercado, assegurando a participação de um dos mais prestigiados representantes da música nordestina no evento.

Com mais de 20 anos de carreira, Racine Neto consolidou seu nome no cenário musical nordestino, sendo um dos artistas mais respeitados em Sergipe e no Nordeste. Sua trajetória é marcada por apresentações vibrantes e um repertório que mescla tradição e inovação, proporcionando um espetáculo envolvente e autêntico para o público.

Racine Neto ganhou notoriedade ao se destacar no gênero arrocha, conquistando uma base sólida de fãs e acumulando milhões de visualizações em suas músicas. Sua ascensão meteórica no cenário musical nordestino reflete seu talento e dedicação à arte, tornando-se uma referência no estilo. Com sucessos que viralizaram nas plataformas digitais, o cantor segue expandindo sua influência e consolidando sua carreira.

A empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede em Recife, Pernambuco, é especializada na produção e gerenciamento de eventos culturais e artísticos, atuando no setor de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Com experiência na organização de feiras, congressos, exposições e festas, a empresa também oferece produção musical, gestão de espaços artísticos e aluguel de estruturas para

eventos. Sua trajetória consolidada reforça sua credibilidade e capacidade de entregar produções de alto nível, promovendo espetáculos que valorizam a cultura e impulsionam a economia local.

A presença de Racine Neto e Banda contribuirá significativamente para o fortalecimento da cultura local, a valorização das tradições juninas e o estímulo à economia regional, consolidando o evento como um dos grandes destaques do calendário festivo de Sanharó.

Dessa forma, autoriza-se a formalização do contrato, garantindo a execução eficiente dos serviços, conforme os termos estabelecidos, em plena observância à legislação vigente e aos princípios da administração pública.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A contratação do cantor RACINE NETO, pelo valor de R\$ 70.000,00, está plenamente alinhada aos princípios de economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado. A definição desse valor foi respaldada por um levantamento detalhado, realizado por meio de pesquisa de mercado, cuja documentação se encontra anexada ao processo.

A pesquisa de mercado é um instrumento essencial nos processos licitatórios, pois permite à Administração Pública verificar a razoabilidade dos preços praticados no setor e assegurar que os valores contratados estejam dentro dos padrões aceitáveis. A realização dessa análise não apenas cumpre exigências legais, mas também contribui para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que cada contratação seja feita de forma justa e vantajosa para o município.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a contratação direta exige um rigor técnico adicional, devendo ser fundamentada na comprovação da exclusividade do fornecedor e na compatibilidade dos preços com o mercado. Nesse sentido, a pesquisa realizada demonstrou que o valor proposto está plenamente adequado ao padrão de artistas do mesmo porte, comprovando que a escolha representa um investimento sustentável para Sanharó.

O jurista Marçal Justen Filho destaca a importância da economicidade na administração pública ao afirmar: *"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos."*

Assim, o investimento de R\$ 70.000,00 revela-se proporcional ao retorno cultural e econômico esperado, contribuindo para que as festividades juninas de Sanharó 2025 se consolidem como um atrativo de grande impacto. Além de preservar a identidade sertaneja e fortalecer a música como manifestação cultural, o evento impulsiona o turismo, dinamiza a economia local e valoriza os artistas regionais.

A empresa responsável pela produção e contratação do artista é a LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 19.297.391/0001-86), que possui mais de 14 anos de experiência no setor de eventos e entretenimento. Especializada na organização de feiras, congressos, exposições e festas, a empresa também oferece produção musical, gestão de espaços artísticos e locação de estruturas para eventos. Sua trajetória consolidada reforça sua credibilidade e capacidade de entregar espetáculos de alto nível, promovendo produções culturais que impulsionam o desenvolvimento econômico.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que, nos casos de inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve fundamentar suas contratações a partir da comparação de preços já praticados pelo mesmo fornecedor em outras contratações públicas ou privadas. Dessa forma, a pesquisa realizada

comprova que o valor definido está dentro dos parâmetros aceitáveis, inexistindo qualquer irregularidade em sua fixação.

Além disso, cumpre destacar a necessidade de observância ao artigo 195, §5º, da Constituição Federal, garantindo que todos os requisitos legais sejam integralmente atendidos. Dado que a contratação está em conformidade com os princípios de legalidade, transparência e economicidade, o procedimento pode ser conduzido de forma legítima sob inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, a contratação de RACINE NETO, pelo valor de R\$ 70.000,00, representa uma decisão estratégica fundamentada, assegurando um espetáculo de qualidade para o município de Sanharó. Além disso, reforça o compromisso com a valorização das tradições sertanejas, promovendo cultura e entretenimento em plena consonância com as normas vigentes e as boas práticas da administração pública.

## 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

Partindo-se dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos), permite como regra de exceção a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições.

Sobre o assunto destaca Marçal Justen Filho[5]:

**"Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."**  
(grifou-se)

Por se tratar de contratação com espeque na hipótese autorizativa do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, submete-se aos requisitos elencados no art. 72 do mesmo diploma legal sendo importante destacar que as razões do convencimento do agente público devem ser apontadas nos autos do processo, bem como a necessidade pública para que o ato administrativo seja devidamente motivado.

Hugo Sales chama atenção para a necessidade de bem planejar (instruir) o processo de contratação direta:

Dito de outra forma: a Administração só pode fazer uso da inexigibilidade de licitação ora analisada se, após devido planejamento da licitação, detectar-se

necessitar de profissional artístico consagrado para a sua demanda, sendo esse profissional representado por empresário ou pessoa jurídica com exclusividade. Se um artista com qualificação apreensível por procedimentos competitivos bastar, não é possível a inexigibilidade. (grifou-se)

## **6.0 - DA CONCLUSÃO**

Diante dos critérios apresentados, conclui-se que a contratação do cantor RACINE NETO representa uma decisão fundamentada, alinhada aos princípios da administração pública e aos objetivos estratégicos das festividades juninas de 2025. A escolha do artista foi baseada em sua relevância no cenário musical, capacidade de mobilização de público e contribuição direta para a preservação da cultura nordestina, especialmente do forró estilizado.

A viabilidade da contratação foi devidamente respaldada por pesquisa de mercado, garantindo que o valor de R\$ 70.000,00 esteja em conformidade com os padrões praticados na indústria do entretenimento, respeitando o princípio da economicidade e assegurando um investimento eficiente para o município. Além disso, a exclusividade da representação da dupla pela empresa LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 19.297.391/0001-86) justifica a inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

A realização deste evento fortalece a tradição junina, impulsiona a economia local e contribui para a valorização dos artistas regionais, promovendo um espetáculo de qualidade e de grande impacto cultural. Dessa forma, a contratação do cantor Racine Neto atende plenamente aos interesses da administração pública e aos anseios da comunidade, consolidando-se como uma iniciativa transparente, eficiente e enriquecedora para o município.

A Exposição de Motivos apresentada é essencial para a formalização do processo de inexigibilidade 00020/2025, garantindo que todos os requisitos legais e administrativos sejam devidamente observados. Este documento serve para justificar e esclarecer a escolha do artista e da empresa representante, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento. Dessa forma, contribui para a segurança jurídica e para o cumprimento das boas práticas da gestão pública, reforçando o compromisso com a cultura, a economia e o interesse coletivo.

Atenciosamente,

---

**HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Secretaria de Cultura**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00020/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
<b>1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR RACINE NETO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2025, (Duração do Show: 01h30m) POR OCASIÃO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.</b>						
LUA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	SHOW	1	70.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	70.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	1	

Sanharó - PE, 26 de Maio de 2025

**RESULTADO FINAL:**

LUA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.  
CNPJ 19.297.391/0001-86

Item(s): 1.

Valor: R\$ 70.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

**HERALDO CARVALHO CAVALCANTI  
SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e  
Lazer